

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)**PORTARIA: PORTARIA CONJUNTA SMED/CTGM Nº 004/2023**

Edição: 6782 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 16/06/2023

SMED - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA CONJUNTA SMED/CTGM Nº 004/2023*Regulamenta o projeto Aluno Auditor 2023.*

O Secretário Municipal de Educação e o Controlador-Geral do Município, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,
RESOLVEM:

Art. 1º - Fica regulamentado o projeto Aluno Auditor 2023, que tem como objetivo promover a cidadania e a participação social, estimulando o reforço de valores éticos por meio de ações específicas que contribuam para a formação da cidadania ativa, de modo que os participantes assumam uma postura de protagonismo na escola, que se expressa no compromisso com a conservação do patrimônio público, levando à reflexão-ação sobre problemas, causas e soluções no contexto escolar, com a disseminação de conhecimentos e práticas de participação e controle social nas comunidades.

§ 1º – O projeto Aluno Auditor tem como objetivos específicos:

- I – estimular ações de gestão participativa nas escolas da Rede Municipal de Educação, visando à sensibilização da comunidade escolar sobre o dever de participação, de corresponsabilidade e de controle social;
- II - disseminar conceitos de educação fiscal e seus desdobramentos;
- III - proporcionar aos participantes uma nova percepção do ambiente escolar a partir das auditorias realizadas pelos alunos auditores;
- IV - identificar as causas dos problemas encontrados - achados de auditoria;
- V - propor soluções para os problemas encontrados, focando-se em medidas criativas, de baixo ou sem custo, e com envolvimento da comunidade escolar;
- VI – promover a ampliação e a consolidação de ações que visem ao protagonismo estudantil nas escolas, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento dos estudantes e o exercício da cidadania;
- VII - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, visando à melhoria dos serviços públicos de educação;
- VIII - fortalecer a comunidade escolar com o conhecimento e o uso de ferramentas de controle social e transparência;
- IX - ampliar e consolidar o projeto Aluno Auditor nas escolas, bem como outros que tenham por objetivo promover o protagonismo estudantil e as ações de cidadania.

Art. 2º - Os Alunos Auditores serão escolhidos entre estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e/ou da Educação de Jovens e Adultos - EJA das escolas participantes de cada uma das nove Diretorias Regionais de Educação do Município de Belo Horizonte (DIREs), sem prejuízo da rotina escolar.

Parágrafo Único - Para o exercício de 2023, está previsto o total de 14 (catorze) escolas participantes.

Art. 3º - As 7 (sete) etapas do projeto deverão ser cumpridas conforme os seguintes critérios:

N	Etapa
1	Reunião com as direções das escolas.
2	Formação/capacitação das equipes coordenadoras do projeto.
3	Definição e formação/capacitação dos grupos de auditores.
4	Auditoria.
5	Discussão das propostas.
6	Monitoramento da implantação das propostas.
7	Avaliação do projeto.

I - Reunião com as direções das escolas: esta etapa consiste em uma reunião com as direções das escolas participantes e servidores das DIREs para apresentação do projeto. Posteriormente, as direções deverão assinar e encaminhar o Termo de Adesão ao projeto.

II - Formação/capacitação das equipes coordenadoras do projeto: esta etapa consiste na realização de um evento de formação/capacitação das equipes coordenadoras do projeto nas escolas. As equipes serão formadas pelo professor referência mais professores e monitores que o auxiliarão na coordenação e condução dos grupos de alunos auditores.

III - Definição e formação/capacitação dos grupos de auditores: esta etapa consiste na definição, pelas escolas, dos grupos de auditores e também da equipe que irá coordená-los durante o desenvolvimento do projeto. Os grupos de auditores deverão ser compostos por estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e da EJA, conforme disposto no art. 2º. Sugere-se a participação de, pelo menos, 40 estudantes. Também deverá ser informada à coordenação do projeto a composição das equipes que coordenarão os alunos auditores, sob a orientação do professor referência (monitores, professores ou mesmo direção). As escolas deverão cadastrar os estudantes participantes por meio de formulário eletrônico desenvolvido pela Controladoria-Geral. Após a definição dos grupos de auditores, será realizada a formação/capacitação dos estudantes, para que eles possam desenvolver adequadamente o projeto.

IV – Auditoria: esta etapa consiste na realização das auditorias pelos alunos auditores nos ambientes escolares, utilizando-se os questionários eletrônicos desenvolvidos pela Controladoria-Geral para o aplicativo para celular “Monitorando a Cidade”. A cada auditoria realizada, o grupo de estudantes, auxiliado por professores ou monitores integrantes da equipe coordenadora, deve certificar-se do envio do arquivo (ver Guia de Formação). Sugere-se a elaboração de um cronograma para execução das auditorias.

V – Discussão das propostas: esta etapa consiste na reflexão e discussão dos problemas encontrados (achados de auditoria) pelos estudantes, professores, monitores, direção e toda a comunidade escolar que se dispuser a participar. Para cada apontamento, deverão ser propostas possíveis soluções/providências, focando em medidas criativas, de baixo ou sem custo, e com envolvimento da comunidade escolar. Sugere-se a elaboração de um cronograma para realização dessa atividade.

VI – Monitoramento da implantação das propostas: esta etapa consiste no monitoramento, pelos alunos auditores, em conjunto com a comunidade escolar, da implantação das propostas de soluções/melhorias apresentadas. À gestão da escola, solicita-se que todo o processo seja transparente e com diálogo acessível entre alunos e direção. É importante salientar que os alunos auditores devem compartilhar o aprendizado adquirido neste projeto com toda a comunidade escolar, em especial quanto à conscientização acerca do cuidado com o bem público e o seu protagonismo em contribuir para a prestação de um serviço público de qualidade.

VII - Avaliação do Projeto: nesta etapa serão aplicados questionários de avaliação do projeto aos participantes (estudantes, equipe coordenadora e direção) com o intuito de medir o percentual de alcance dos objetivos do projeto Aluno Auditor em cada escola. Essa medição é consolidada e aferida por meio do indicador de desempenho do projeto, cujo objetivo central é conhecer se a execução do projeto na escola trouxe incremento do sentimento de pertencimento e protagonismo dos participantes, bem como incremento do incentivo e da promoção de ações de controle social na escola, aperfeiçoamento de serviços e melhorias para a escola.

Art. 4º - A Controladoria-Geral elaborará um painel que apresentará os resultados preliminares e conclusivos das auditorias realizadas. Também serão elaboradas planilhas para monitoramento que constarão todos apontamentos e as respectivas propostas de soluções/providências.

Parágrafo Único - As planilhas de monitoramento serão encaminhadas por e-mail institucional para todas as escolas participantes, enquanto que os painéis serão divulgados no site oficial do projeto no portal da PBH.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Coordenadora do Projeto Aluno Auditor, que será composta por um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação e da Controladoria-Geral do Município

Art. 6º - Compete à Comissão Coordenadora do projeto Aluno Auditor:

- I - coordenar, organizar e divulgar todas as etapas do projeto Aluno Auditor de acordo com o disposto nesta Portaria;
- II - resolver, no âmbito de sua competência, os casos omissos.

Art. 7º - Ficam designados como membros da Comissão Coordenadora do projeto Aluno Auditor:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Terezinha F. Silva; BM 49.666-2;
- b) Suplente: Patrícia Barbosa dos Santos, BM 70.998-4.

II – Controladoria-Geral do Município:

- a) Titular: Danilo Kenji Lessa Okuma, BM 102.228-6;
- b) Suplente: Maria Vitória Lima Coelho, BM 130.910-0.

Art. 8º - Demais informações acerca do projeto Aluno Auditor 2023 poderão ser encontradas no Guia de Formação das Equipes Coordenadoras, disponível no <https://prefeitura.pbh.gov.br/controladoria/aluno-auditor> ou pelo e-mail projetoalunoauditor@pbh.gov.br.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023

Charles Martins Diniz
Secretário Municipal de Educação
Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município

← Voltar